DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	7
Comunicados	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO DE ITAJU

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 2268, de 17 de fevereiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento, e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional especial por excesso de arrecadação na fonte de recurso 05-Transferência e Convênio Federal, no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

02	03	00	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	302	20.606.0005.2008.0000	Atividades de Incentivo à Agricultura	286.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 037	Caminhao Pipa - Proposta nº 053721/2019	

Artigo 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional por Superávit Financeiro do exercício anterior na fonte de 01- Tesouro no valor de R$ 84.833,33(oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02	03	00	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	301	20.606.0005.2008.0000	Atividades de Incentivo à Agricultura	84.833,33
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 Lei Municipal nº 2.257 de 11/12/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 Lei Municipal nº 2.229 de 11/09/2020, bem como a Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Municipal nº 2.255 de 11/12/2020, para inclusão das alterações datadas nesta Lei.

Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJU, 17 de fevereiro de 2021.

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

LEI Nº 2269,
de 17 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a autorização para celebração de termo de fomento destinado à parceria com a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Cidade de Bariri**, Estado de São Paulo.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju,

Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu

sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento em parceria com a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.181.244/0001-19, com sede na Avenida Sérgio Furcin, nº 138, centro, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, com a quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o exercício fiscal de 2021, na forma determinada pelo termo de fomento e plano de trabalho.

Art. 2º. O termo de fomento deve ser firmado com base em plano de trabalho previamente apresentado pelas entidades beneficiadas.

Art. 3º. O monitoramento do desenvolvimento do objeto do plano de trabalho, a respectiva avaliação de desempenho e a prestação de contas dos gastos efetuados deverá ser mensal.

Art. 4º. Em face da singularidade e especialidade dos serviços desenvolvidos pela beneficiária, fica dispensado, por inexigibilidade, o chamamento público, conforme disposição do art.31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente no exercício.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaju/SP, 17 de fevereiro de 2021.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

LEI Nº 2270

de 17 de fevereiro de 2021

Autoriza a celebração de convênio, em caráter emergencial e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju,
Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Itaju autorizado a celebrar, em caráter emergencial, convênio com o Município de Bariri, para custeio do serviço de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal ao qual o Município de Itaju é referenciado pela Diretoria Regional de Saúde – DRS, da cidade de Bauru, Estado de São Paulo, para o corrente exercício financeiro e fiscal.

Art. 2º. O convênio será celebrado mediante termo a ser firmado após a apresentação de plano de trabalho a ser executado nos meses de março a dezembro de 2021, cujos serviços de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal serão prestados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, pessoa jurídica de direito privado interno inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 44.690.238/0001-61, sob intervenção municipal autorizada pelo Decreto Municipal nº. 5.115/2018, complementado pelo Decreto Municipal nº. 5.122/2018, prorrogada pelo Decreto Municipal nº 5.375, de 06 de março de 2020, todos de lavra do Prefeito do Municipal de Bariri.

Art. 3º. O valor do repasse será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser efetuado em 9(nove) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e as demais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

Parágrafo único: As contas da aplicação dos recursos deverão ser prestadas até o dia 30 do mês subsequente a cada repasse de parcela, sob pena de ressarcimento ao tesouro municipal.

Art. 4º. O acompanhamento do desenvolvimento do objeto do convênio, através da execução do plano de trabalho apresentado, a aplicação dos recursos, o funcionamento do serviços e a prestação de contas dos gastos efetuados deverão ser conduzidos pela Coordenadoria de Saúde e pelo setor de contabilidade, ambos do Município de Itaju, a quem caberá emitir parecer sobre a regularidade das contas apresentadas.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Itaju/SP, 17 de fevereiro de 2021.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. De Pessoal

Decretos

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297
44496313/0001-58 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2101 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.2268

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$371.333,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **371.333,33**

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

301	20.606.0005.2008.0000	Atividades de Incentivo à Agricultura	84.833,33
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

302	20.606.0005.2008.0000	Atividades de Incentivo à Agricultura	286.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 037	Caminhao Pipa - Proposta nº 053721/2019	

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **286.500,00**

Fontes de Recurso	
05 00	286.500,00

Superávit Financeiro: **84.833,33**

Fontes de Recurso	
01 00	84.833,33

Artigo 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JERRI DE SOUZA NEIVA

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Licitações e Contratos

Comunicados

Concorrência N.º 06/2020 - Republicado
Edital N.º 22/2020
Processo Administrativo N.º 618/2020

OBJETO: A licitação em referência, é destinada a receber propostas de empresas legalmente constituídas para utilização, através de outorga de concessão de uso remunerado de imóveis públicos localizados no Município de Itaju.

HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, representada por sua presidente a senhora Fernanda Aroteia Capone, resolveu pela HABILITAÇÃO da empresa PREVITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, por se encontrar em conformidade com todos os requisitos exigidos pelo edital no que diz respeito a apresentação dos documentos.

Ficam abertos os prazos para eventuais interposições de recursos.

No caso da não interposição de recurso, a Comissão informa que a abertura do envelope 02 - “Propostas” será realizado no dia 03 de março de 2021, às 8h30 na Sala de Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito na Rua João Zamboni Asparetto, 297 -

Centro, Itaju/SP.

Itaju, 18 de fevereiro de 2021.

Jerri de Souza Neiva

Prefeito Municipal

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – FEVEREIRO / 2021

MÉDICOS

MÉDICO (A)	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**	12:00 às 16:00				
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER [1] **ORTOPEDISTA**			9:00 às 13:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30
DR. FELIPE **CLINICO GERAL**	12:00 às 16:00	12:00 às 16:00		12:00 às 16:00	12:00 às 16:00
DR.ª ALINE **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30

DENTISTAS

DENTISTA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MARIA ANTÔNIA* **SAÚDE**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00

ESPECIALISTAS

ESPECIALISTA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MARIA ALICE ** **FONOAUDIÓLOGA**	7:15 às 11:15	7:15 às 11:15	7:15 às 11:13 12:30 às 16:15		7:15 às 11:15
ANDREA **FISIOTERAPEUTA**	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	
MARIA TERESA [2] **PSICÓLOGA**	11:00 às 17:00	11:00 às 17:00		12:30 às 16:30	
WALESCA **NUTRICIONISTA**			13:00 às 17:00	7:30 às 11:30	

[1] Dr. Walter está afastado por Covid-19, volta a atender dia 19/02;
[2] Psicóloga Maria Teresa atenderá enquanto a Psicóloga Aline estará afastada por licença maternidade;
*** A Dentista Maria Antonia estará de férias entre 25/02 e 16/03;**
**** A Fonoaudióloga Maria Alice está de férias entre 03/02 e 22/02.**

OS ATENDIMENTOS ESTÃO REDUZIDOS POR CONTA DA PANDEMIA DE COVID-19.

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – FEVEREIRO 2021

ESCALA – FEVEREIRO 2021			S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	16 às 22hrs	FR	FR	FR			F	F						F	F						F	F						F	F
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 0310872	A.E.	07 às 13hrs						F	F						F	F						F	F						F	F
Maria Rosa Gasparotto Coren: 0311909	A.E.	07 às 13hrs	FR	FR				F	F						F	F						F	F						F	F
Neusa Aparecida Modolin Coren: 0180319	A.E.	07 às 13hrs						F	F						F	F						F	F						F	F
Gislene Maria Sola Lau Coren: 0480819	A.E.	12 às 18hrs						F	F						F	F						F	F						F	F
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	08 às 12hrs 13 às 17hs	*	F	*	F	F			*	F	*	F	F			*	F	*	F	F			*	F	*	F	F		
Silmara Regina Gusmão Coren: 454375	A.E.	11:00 às 17:00hs						F	F						F	F						F	F						F	F

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado
* Elisa – 2ª e 4ª feiras completar carga horária semanal.

Obs.: Sujeito a mudanças devido a COVID-19

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00